



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa

PAUTA PARA A 4ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORDEM DO DIA

1º PROC. Nº 58/2025
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 19/2025
AUTORIA: RONIELE MARTINS
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA GESTANTE PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL E INCENTIVO AO FOMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA PREPARAÇÃO PARA A MATERNIDADE.
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO

Divisão Legislativa, 24 de fevereiro de 2025.

DVL/Tiago
Visto/Sartorato



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre a criação da Semana da Gestante para a promoção da saúde materno-infantil e incentivo ao fomento do acompanhamento e da preparação para a maternidade

Art. 1º - Fica instituído a Semana da Gestante, com o objetivo de fornecer informações sobre saúde, bem-estar e cuidados com o bebê, às mulheres grávidas, promovendo a conscientização sobre a importância do acompanhamento pré-natal e dos cuidados no período pós-parto.

Art. 2º - A semana tem como finalidade fomentar a discussão, no mínimo, os seguintes temas:

- I - Saúde da gestante: nutrição, cuidados físicos e emocionais;
- II - Acompanhamento pré-natal e exames essenciais;
- III - Preparação para o parto e tipos de parto;
- IV - Cuidados com o recém-nascido: amamentação, higiene, vacinação e prevenção de acidentes domésticos;
- V - Direitos das gestantes, incluindo os previstos na legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta lei, definir os critérios de participação e implementação, bem como garantir a ampla divulgação do programa por meio de campanhas informativas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de janeiro de 2025.

RONIELE MARTINS DA SILVA

Vereador - PSD



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

JUSTIFICATIVA

A gestação é um momento de extrema importância para as famílias, a espera de uma criança é uma fase onde a atenção é redobrada e são necessários muitos cuidados a fim de que o bebê chegue seguro e com saúde em casa.

É sim, de obrigação do Poder Público assistir essas famílias não somente com a oferta do Pré-Natal na rede pública de Saúde, mas também fazer o acompanhamento e promover políticas públicas de informação dos direitos e deveres das gestantes.

Com expectativa de promover conscientização nas famílias da importância do acompanhamento e de seus direitos, eu crio esse Projeto de Lei a fim de que possamos, como legisladores, exercer nosso papel de representantes legais e promotores dos direitos dos munícipes cubatenses.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de janeiro de 2025.

RONIELE MARTINS DA SILVA

Vereador - PSD



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE
COMISSÃO DE DEFESA DAS MULHERES

PROC. Nº: 58/2025
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 19/2025
AUTORIA: RONIELE MARTINS DA SILVA - VEREADOR
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA GESTANTE PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL E INCENTIVO AO FOMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA PREPARAÇÃO PARA A MATERNIDADE.
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.

PARECER EM CONJUNTO

Chega a estas Comissões o presente Projeto de Lei, de autoria do Sr. Vereador Roniele Martins da Silva, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA GESTANTE PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL E INCENTIVO AO FOMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA PREPARAÇÃO PARA A MATERNIDADE**”.

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

A Procuradoria Legislativa da Casa exarou Parecer à presente propositura, do qual acatamos e destacamos os seguintes trechos:

“Em suas justificativas, o Senhor Vereador afirma que *[a] a gestação é um momento de extrema importância para as famílias, a espera de uma criança é uma fase onde a atenção é redobrada e são necessários muitos cuidados a fim de que o bebê chegue seguro e com saúde em casa*’.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente propositura, ao instituir a semana da gestante, não cria cargos públicos, não cria órgãos públicos, não dispõe sobre servidores públicos, não dispõe sobre organização administrativa e não invade esfera de atuação reservada ao Poder Executivo. Dessa forma, inexistente violação ao § 2º do art. 24 da Constituição Estadual”.

Após consulta ao autor do Projeto de Lei, estas Comissões apresentam **emenda para adequação do art. 1º**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º Ano de Emancipação Política Administrativa

“Art. 1º Fica instituída a Semana da Gestante, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, com o objetivo de fornecer informações sobre saúde, bem-estar e cuidados com o bebê, às mulheres grávidas, promovendo a conscientização sobre a importância do acompanhamento pré-natal e dos cuidados no período pós-parto.”

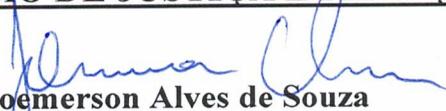
Assim, em face do exposto, **com a Emenda apresentada**, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J., é este o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Cubatão, 24 de fevereiro de 2025.

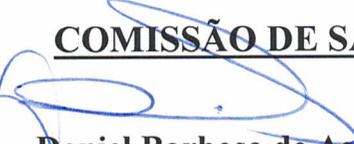
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

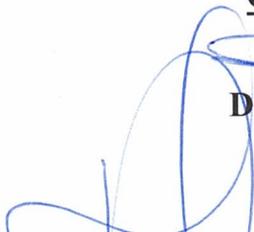

Joemerson Alves de Souza
Presidente-Relator


Maria Jaqueline da Silva
Vice-Presidente


Edson Menezes Mota
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE


Daniel Barbosa de Assis Silva
Presidente


Ronaldo Araújo Queiroz
Vice-Presidente


Roniele Martins da Silva
Membro

COMISSÃO DE DEFESA DAS MULHERES


Maria Jaqueline da Silva
Presidente


Alessandro Donizete de Oliveira
Vice-Presidente


Márcio Silva Nascimento
Membro